



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE TI Nº 12/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO E A EMPRESA TERACOM  
TELEMÁTICA S.A**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA TERACOM TELEMÁTICA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.820.966/0001-09, sediada na Rua América, nº 1000, Bairro Industrial, na cidade de Eldorado do Sul/RS, C.E.P. nº 92.990-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs **ANTÔNIO CARLOS TIECHER PÓRTO**, brasileiro, diretor-presidente, CPF nº234.340.740-15 e RG nº 4.010.179.572 – SSP-RS e; **MARCIO ROGÉRIO MÜLLER DA SILVA**, brasileiro, diretor comercial, CPF nº787.224.030-00 e RG nº 2.043.463.161, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2021/1221062 e 2023/215311, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos de TI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

**GRUPO ÚNICO - SWITCHES, TRANSCEIVER, TREINAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR Unitário R\$	VALOR TOTAL
07	SWICTH CORE	Unidade	02	R\$	<b>R\$ 40.043,44</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	<p><b>Modelo: DM4170 24GX+12XS /</b> <b>Marca: Datacom Teracom Telemática S.A. Teracom Telemática S.A. / Procedência: Nacional</b></p> <p><u>Solução unitária composta por:</u> 01 x DM4170 24GX+12XS – Switch gerenciável L2/L3/L4, MPLS, wire speed, com 24 portas 100/1000Base-X SFP, 12 portas óticas1/10 Gigabit Ethernet em SFP/SFP+. SFPs e SFP+ adquiridos separadamente. Gabinete metálico de 1U para bastidor de 19". Com licença MPLS. 02 x PSU 125 AC - Fonte de alimentação AC com entrada 100-240VAC e 50/60Hz. 01 x Licença MPLS – DM4170Switch</p>			20.021,72	
08	<p><b>SWITCH BORDA</b></p> <p><b>Modelo: DM 1200E 24GP+4XS /</b> <b>Marca: Datacom Teracom Telemática S.A. Teracom Telemática S.A. / Procedência: Nacional</b></p> <p><u>Solução unitária composta por:</u> 01xDM1200E24GP+4XS- SwitchEthernet gerenciável, com 24 portas 10/100/1000Base-T, 4 portas óticas1/10Gigabit Ethernet SFP/SFP+, empilhável. As portas elétricas são Power Over Ethernet Plus. Gabinete metálico de 1U para bastidor de 19 polegadas. Fonte AC. 01 x Cabo para Stacking, cabo de 1m para empilhamento de switches da família 1000E, capacidade de até 12.7Gb/s, sem trava. 01 x Software de gerência – Dm View Enterprise - 50 Elemento</p>	Unidade	30	R\$ 7.610,75	<b>R\$ 228.322,50</b>
09	<p><b>TRANSCEIVER PARA SWITCH CORE</b></p> <p>Modelo: Módulo óptico tipo SFP+</p>	Unidade	30	R\$ 139,68	<b>R\$ 4.190,40</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	SS13, duas fibras, [-/10G] [DD/DFB/-/OP:-6/RP:-12,6/10km] 10GBASE-LR / Marca: Datacom Teracom Telemática S.A. Teracom Telemática S.A. / Procedência: Nacional  <u>Solução unitária composta por:</u> 01 x Módulo ótico tipo SFP+SS13, duas fibras, Single Mode, 1310 nm, compatível com Digital Diagnostics, DFB, potência de saída de -6 dbm e Sensibilidade de -12,6 dbm. Alcance típico de 10 Km.				
10	<b>TREINAMENTO (5 Servidores)</b>  Modelo: treinamento de Sw Datacom / Marca: Datacom Teracom Telemática S.A. Teracom Telemática S.A. / Procedência: Nacional  <u>Solução unitária composta por:</u> 01 x Treinamento de Switches da Marca Datacom	Unidade	01	R\$ 25.300,00	<b>R\$ 25.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 297.856,34</b>

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 297.856,34** (**duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reis e trinta e quatro centavos**).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25103;

Fonte: 01759000040

Programa de Trabalho: 25101.03.092.1508.8893

Elementos de Despesa: 449052, 339030 e 339039

**6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 Serão exigidos a prestação de garantia contratual e o suporte técnico na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

---

**RICARDO NASSER SEFER  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

ANTONIO CARLOS TIECHER Assinado de forma digital por ANTONIO  
CARLOS TIECHER PORTO:23434074015  
PORTO:23434074015 Dados: 2023.03.07 18:35:57 -03'00'

---

**ANTÔNIO CARLOS TIECHER PÔRTO  
EMPRESA TERACOM TELEMÁTICA S.A**

MARCIO ROGERIO MULLER Assinado de forma digital por MARCIO  
ROGERIO MULLER DA SILVA:78722403000  
DA SILVA:78722403000 Dados: 2023.03.07 14:45:15 -03'00'

---

**MARCIO ROGÉRIO MÜLLER DA SILVA  
EMPRESA TERACOM TELEMÁTICA S.A**

**TESTEMUNHAS:**

ROBERTA FERREIRA Assinado de forma digital por  
DA ROBERTA FERREIRA DA  
1 SILVA:69621993253 SILVA:69621993253 Dados: 2023.03.08 12:57:00 -03'00'

IANN CUSTODIO Assinado de forma digital por IANN  
MENEZES:98169092272  
2. CUSTODIO MENEZES:98169092272 Dados: 2023.03.08 13:00:49 -03'00'